

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2026019083**

Interessado: **Fundo Municipal De Saúde**

1 – OBJETO

Do objeto: Solicitação de manutenção corretiva do Criocautério Dermatológico utilizado no ambulatório de dermatologia-pequenos procedimentos desta unidade hospitalar.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

2.2 Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	SERVIÇO/PEÇA	QTD
1	Serviço de Troca da ampola /ajuste de pressão /revisão geral	01

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação

O presente documento tem por finalidade justificar a necessidade de manutenção corretiva do equipamento crio cautério dermatológico, utilizado no ambulatório para pequenos procedimentos desta unidade hospitalar, o qual foi encaminhado à empresa fabricante Nitrospray, no Estado de São Paulo, via Correios, em 06 de fevereiro de 2026. O equipamento apresentou falha funcional caracterizada por congelamento externo excessivo durante a operação, com formação anormal de gelo na parte externa do aplicador e do corpo



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

do equipamento. Tal anomalia indica possível comprometimento de componentes internos, tais como sistema de vedação, válvula reguladora de pressão ou isolamento térmico, ocasionando perda de eficiência operacional. Segue em anexo fotos do equipamento. Ressalta-se que o crio cautério opera com agente criogênico sob pressão, exigindo controle térmico e de fluxo rigorosamente estáveis. A falha identificada compromete, a precisão terapêutica do procedimento, a segurança do paciente, a integridade física do profissional operador, a confiabilidade técnica do equipamento. Diante da irregularidade apresentada, o equipamento foi imediatamente retirado de uso, uma vez que sua continuidade operacional poderia gerar riscos assistenciais e danos adicionais ao próprio sistema interno do aparelho. A medida é imprescindível para restituir a operacionalidade do equipamento e assegurar a continuidade dos atendimentos dermatológicos ambulatoriais com segurança e qualidade assistencial.

Dessa forma, fica devidamente justificada a manutenção corretiva do referido equipamento para os fins administrativos

Cabíveis

4.2 Da escolha do fornecedor: Reiterando a necessidade de aquisição do produto para o laboratório, é imprescindível destacar um ponto crucial para consideração: a exclusividade da empresa NITROSPRAY INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME. Visto que ela é a autorizada e exclusiva na comercialização dos produtos e na execução de serviços do equipamento em questão, neste sentido possui comprovação robusta da notória especialização/exclusividade/inviabilidade de competição.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

A entrega deverá ser realizada no Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, localizado na Rua Caparrosas, Quadra 84, s/n, It 1, Setor Boa Vista, Mineiros - GO, CEP 75830-000,

Prazo prioridade alta

4.3.1. O aceite do produto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.2. O produto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias úteis pós a entrega. com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigar-se-á:

- a) Fornecer o produto/serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

Secretaria Municipal de Saúde

- b) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) **Arcar com todas as despesas relativas à entrega, tais como fretes e/ou transportes.**

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 10 1001 10 302 0059 9073 - SUS TENTABILIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -
20262035 339039 (102) - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID

10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 16 de março de 2026.

ALINE MARA MOISES CAMARGO
CPF: 306.647.228-06
DIREÇÃO GERAL